



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

Município de São Pedro do Butiá  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto da contratação: aquisição de relógios ponto para Secretarias do Município de São Pedro do Butiá.**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de relógios ponto para as Secretarias de Administração, Saúde e Educação. A contratação é necessária pois houve um problema na rede elétrica do setor, ocasionando várias quedas de energia e inclusive, a perda de equipamentos, como computadores e impressoras. Dessa forma, solicita-se a aquisição dos equipamentos de forma IMEDIATA, justificando-se a compra no intuito de minimizar as perdas e manter a continuidade dos serviços públicos.

A contratação justifica-se pois os relógios pontos desses setores apresentaram problemas e os mesmos não possuem conserto, impossibilitando o acompanhamento efetivo da assiduidade dos servidores. Tal situação compromete a gestão de pessoal, a correta apuração da folha de pagamento e a transparência na administração pública, gerando riscos de prejuízo ao erário e à continuidade dos serviços essenciais.

Entende-se que a aquisição por meio de pregão, implicaria em prazo excessivamente longo, o que agravaria ainda mais a situação, podendo gerar falhas administrativas, ausência de controle de ponto legalmente exigido e dificuldade na prestação de contas aos órgãos de controle.

A implantação urgente de novos relógios de ponto é fundamental para garantir a regularidade administrativa, a correta apuração das horas trabalhadas e o cumprimento das obrigações legais do Município.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação como medida necessária, urgente e legal, visando o interesse público e a regularidade dos serviços da administração municipal.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	3	<p>Relógio para registro de Ponto.</p> <p><b>Características obrigatórias:</b></p> <p>a) <b>Biometria:</b> Reconhecimento de impressão digital para registro de ponto. b) <b>Conexão para Pen Drive:</b> Permitir transferência de dados para um computador ou para outros relógios, através da utilização de Pen Drive. c) <b>Memória Interna:</b> Armazenar os dados de registro de ponto, mesmo em caso de falha de energia. d) <b>Tela de LCD:</b> Exibir informações como data, hora, nome do funcionário e status do registro. e) <b>Homologado pelo MTE:</b> Cumprir os requisitos da legislação trabalhista para registro de ponto. f) <b>Bateria Interna:</b> Permitir manter a data e hora em caso de falta de energia.</p> <p>Obs.1: A empresa vencedora será responsável pela instalação e configuração dos relógios ponto e treinamento aos servidores, a ser realizado no município de São Pedro do Butiá, nos locais a serem indicados pelo fiscal do contrato, sem custos adicionais.</p> <p>Obs. 2: O relógio ponto deve ser compatível com o sistema Systime - sistema de tratamento de ponto eletrônico. Se não houver compatibilidade com o sistema mencionado, a empresa OBRIGA-SE a fornecer licença de uso compatível com o relógio ponto, sem custos adicionais para o município.</p> <p><b>Características opcionais:</b></p> <p>a) <b>Cartões de Proximidade (RFID):</b> Possibilidade de utilizar cartões para identificação e registro. b) <b>Imprimir Ticket:</b> Imprimir um ticket com as informações da marcação.</p>	R\$ 1.929,17	R\$ 5.787,51

Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

A proposta de preços emitida deverá conter a informação de Marca e Modelo dos produtos a ser fornecidos e ser compatível com as especificações constantes neste termo de referência.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, bem como providenciar o frete para a entrega, custos de instalação e configuração do relógio ponto, custo esse já considerado dentro da proposta da empresa. Estes e demais custos devem estar previstos na proposta de preços emitida.

**A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A entrega dos produtos será de forma IMEDIATA, com prazo de entrega de 10 dias corridos a contar da solicitação.

Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues Av. Júlio Schwengber, nº 1645, no município de São Pedro do Butiá, durante o horário de expediente.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para aquisição de relógios ponto para as Secretarias de Administração, Saúde e Educação.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 5.787,51.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de nobreak para equipamentos de TI da Contabilidade e Tesouraria, conforme as especificações/ condições especificadas no item **3.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.**

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação**, tendo em vista que se trata de um único item, com entrega única e imediata.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajoso menor preço por item para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Prefeito Municipal indicará o servidor MATEUS WAMMES como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria 022/2025.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem impacto ambiental determinável.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 16 de maio de 2025.

---

MARIELE BREMM  
Secr. Mun. da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

---

CARLOS LIMBERGER  
Secr. Mun. da Saúde

---

ROSELENE W. KASPARY  
Secr. Mun. de Educação

**VIABILIDADE DECLARADA PELA  
AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

---

**PREFEITO MUNICIPAL**